

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

## REVOGADA PELA LEI N° 5094, DE 27/08/2021.

LEI N° 2336, DE 19 DE JULHO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo proceder a doação de área urbana de propriedade do Estado de Rondônia.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação para o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, o imóvel situado à Avenida Tancredo Neves, n° 3192, Bairro Centro, setor 03, quadra 09, no Município de Santa Luzia D'Oeste, cadastrado no acervo patrimonial do Estado de Rondônia sob n° 934.

Art. 2°. O imóvel a que se refere o artigo 1° destina-se à implantação da Unidade Local de Atendimento do DETRAN no Município de Santa Luzia D'Oeste.

Parágrafo único. Desde a publicação da presente Lei, o DETRAN será totalmente responsável pela segurança e conservação do imóvel, bem assim arcará com o pagamento de contas de água, luz, telefone e qualquer outro serviço que necessitar, passando a responder diretamente por todo e qualquer dano ocasionado, não podendo proceder desvio de finalidade, bem assim transferir a cessão de uso para qualquer órgão público ou a particular sem a anuência da Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário – CGPI.

- Art. 3°. O prazo da cessão será de 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura do respectivo contrato, renovável por iguais e sucessivos períodos.
- Art. 4°. Fica autorizado por este ato ao DETRAN, proceder com todas as reformas e ampliações que se fizerem necessárias ao bom funcionamento de suas atividades.
  - Art. 5°. Fica revogada a Lei n° 2.313, de 10 de junho de 2010.
  - Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA

Governador